



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Portaria n. 05, de 29 de janeiro de 2025

Regulariza a oferta do Curso Propedêutico da Faculdade Católica de Fortaleza, Regulamenta sua organização, funcionamento e objetivos e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Fortaleza, **CONSIDERANDO**:

1. que, a partir da década de 1980, passou a ser ofertado pelas instituições que a antecederam (ITEP e ICRE) o denominado "Curso Propedêutico" aos que se preparam para ingressar no Curso de Bacharelado em Filosofia;
2. que, a partir de seu credenciamento institucional, ocorrido aos 25/02/2002 (Portaria MEC n. 481, publicada no D.O.U. de 25/02/2002), a Faculdade Católica de Fortaleza oferta continuamente o Curso Propedêutico;
3. a formalização do Curso Propedêutico no Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028 da Faculdade Católica de Fortaleza,

RESOLVE *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE):

Art. 1º Fica regularizada a oferta do Curso Propedêutico da Faculdade Católica de Fortaleza e regulamentada a sua organização, funcionamento e objetivos, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O Curso Propedêutico é uma atividade permanente da Faculdade Católica de Fortaleza, que se qualifica como curso de extensão ofertado à comunidade externa e como apoio pedagógico (nivelamento) prestado pela FCF aos alunos ingressantes dos cursos de graduação, destinado ao aprimoramento intelectual e ao desenvolvimento das competências necessárias ao bom desempenho acadêmico.

Parágrafo único. Poderão participar das atividades do Curso Propedêutico:

- I. porquanto curso de extensão:
 - a. candidatos ao ingresso em cursos de graduação da Faculdade Católica de Fortaleza, indicados pela Arquidiocese de Fortaleza, pelas demais circunscrições que compõem o Regional Nordeste I, da CNBB, ou por institutos de vida consagrada;



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

- b. estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Faculdade Católica de Fortaleza;
- II. porquanto atividade referente ao programa de nivelamento, estudantes ingressantes dos cursos de graduação da Faculdade Católica de Fortaleza que demandam apoio na superação de dificuldades pedagógicas.

Art. 3º O Curso Propedêutico terá a duração de 02 (dois) semestres letivos, que coincidirão com o Calendário Acadêmico da Faculdade Católica de Fortaleza.

§ 1º Os indicados na alínea a, do inciso I, do parágrafo único, do art. 2º, deverão cursar integralmente as atividades estabelecidas para o Curso Propedêutico.

§ 2º Os indicados na alínea b, do inciso I, do parágrafo único, do art. 2º, bem como os indicados no inciso II, do mesmo parágrafo único, do art. 2º, poderão cursar módulos, disciplina(s) específica(s) ou parte do conteúdo programático dela(s), tendo em vista as suas demandas pessoais.

Art. 4º O Curso Propedêutico terá um coordenador, nomeado pelo Diretor Geral da Faculdade Católica de Fortaleza.

Art. 5º São atribuições do Coordenador do Curso Propedêutico:

- I. planejar e supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas do curso;
- II. coordenar a elaboração e revisão do plano pedagógico do curso;
- III. acompanhar o desempenho dos alunos e professores, sugerindo medidas de aprimoramento quando necessário;
- IV. promover reuniões periódicas com o corpo docente para alinhamento das atividades didáticas;
- V. garantir o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático e das normas acadêmicas;
- VI. zelar pela qualidade do ensino e pela formação integral dos alunos;
- VII. representar o curso junto aos órgãos colegiados e à Direção da Instituição;
- VIII. coordenar os processos de avaliação interna do curso, propondo melhorias quando necessário;



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

- IX. responsabilizar-se pela comunicação institucional relativa ao curso, incluindo informações a alunos e professores.

Art. 6º São objetivos gerais do Curso Propedêutico:

- I. sanar lacunas de formação básica dos candidatos aos cursos de graduação da FCF;
- II. promover a formação de base em disciplinas fundamentais;
- III. desenvolver o pensamento crítico, a leitura analítica e a escrita acadêmica;
- IV. proporcionar um primeiro contato com os principais conceitos filosóficos e com as bases da doutrina cristã;
- V. integrar o programa de nivelamento da FCF, através do apoio aos alunos ingressantes dos cursos de graduação na superação de dificuldades pedagógicas.

Art. 7º São objetivos específicos:

- I. oferecer disciplinas introdutórias nas áreas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Literatura, História, Geografia, Filosofia, Catequese dentre outras.
- II. preparar os alunos para o estudo sistemático dos grandes pensadores e temas filosóficos;
- III. desenvolver o hábito da escrita e da leitura crítica de textos clássicos e contemporâneos.

Art. 8º O Curso Propedêutico terá a carga horária total de 660 (seiscentos e sessenta) horas/aula, distribuídas ao longo de 02 (dois) semestres.

Art. 9º São disciplinas obrigatórias do Curso Propedêutico:

- I. Filosofia (60 horas).
- II. Geografia (120 horas).
- III. História (120 horas).
- IV. Inglês Instrumental (60 horas).



FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA

- V. Introdução ao Mistério de Cristo (60 horas).
- VI. Literatura (60 horas).
- VII. Português (120 horas).
- VIII. Produção Textual (60 horas).

Art. 10 A avaliação do desempenho acadêmico será realizada por meio de provas, trabalhos escritos, seminários e participação nas atividades propostas pelos professores responsáveis pelas disciplinas.

Art. 11 O aluno será aprovado no curso se obtiver, no mínimo, média final 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades acadêmicas.

Art. 12 Ao final do Curso Propedêutico, os alunos aprovados receberão certificado de extensão expedido pela Faculdade Católica de Fortaleza.

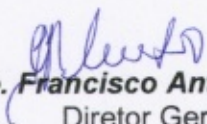
Art. 13 As disciplinas do Curso Propedêutico não serão, em hipótese alguma, objeto de aproveitamento em cursos de graduação da Faculdade Católica de Fortaleza.

Art. 14 Os egressos do Curso Propedêutico deverão submeter-se aos ditames do processo seletivo para ingresso em curso de graduação da Faculdade Católica de Fortaleza, conforme sua qualificação acadêmica.

Art. 15 Casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor Acadêmico da Faculdade Católica de Fortaleza.

Art. 16 Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

No Gabinete do Diretor Geral da Faculdade Católica de Fortaleza, em Fortaleza/CE, aos 29 de janeiro de 2025.


Prof. Dr. Pe. Francisco Antonio Francileudo
Diretor Geral
Faculdade Católica de Fortaleza